



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI N° 386 DE 14.07.2009

FLS.: 006

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 369 DE 18.03.2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- O artigo 1° da Lei n° 369 de 18.03.2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° Fica desafetada da sua condição de bem de uso comum para dominial, parte do imóvel objeto da matrícula n° 4601, doada ao Instituto Nacional do Seguro Social, com 1.449.52m2, consoante consta no Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes confrontações:

Parte do Lote 001 - Quadra 199 - Setor 250 do Jardim Nova Igarapava que tem a configuração de um polígono irregular com área de 1.449,52 m², distante 22,43 metros para o cruzamento dos eixos da Rua Francisco Rodrigues Ferreira com a Rua José Teixeira; segue em reta e distância de 67,57 metros confrontando e fazendo frente para a Rua José Teixeira, lado ímpar; segue a distância de 19,16 metros em curva de raio de 16,24 metros de frente para o cruzamento dos eixos da Rua José Teixeira com a Rua José Franciscón; deste segue adentrando o imóvel por uma linha divisória confrontando com o remanescente do Lote 001 da Quadra 199 - Setor 250 do Jardim Nova Igarapava em reta a de 67,23 metros com o remanescente do Lote 001; deflete à direita e segue a distância de 20,00 metros, confrontando com o remanescente do Lote 01 até o ponto inicial".

Artigo 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos quatorze dias do mês de julho de 2009.

Francisco Tadeu Molina
DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada no livro próprio. Data supra

Antônio Marmo Mota
Antônio Marmo Mota
Diretor Departamento Administrativo